



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES

Esclarecimentos no âmbito do concurso simplificado de seleção aberto pelo [Aviso n.º 3023-A/2018](#), publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março.

1. Quem pode concorrer ao concurso aberto pelo Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46, 1.º Suplemento, de 6 de março?

Todos os médicos especialistas na área de Medicina Geral e Familiar que, tendo realizado e concluído o internato médico, não sejam detentores de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial.

Por outras palavras, podem concorrer os médicos não vinculados através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou por um Contrato de Trabalho sem termo, nos termos do Código do trabalho, bem como os que não se encontrem impedidos de celebrar contrato de trabalho, nos termos previsto no.º 3 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, ou seja, os trabalhadores médicos que anteriormente tenham celebrado contrato de trabalho com qualquer entidade do Serviço Nacional de Saúde e estando obrigados a uma permanência mínima de três anos, se tenham desvinculado, entretanto, e por sua iniciativa.

2. Sou detentor de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na Região Autónoma dos Açores/Região Autónoma da Madeira. Posso concorrer?

Não, uma vez que não reúne um dos requisitos de admissão previstos no Aviso de abertura do procedimento, ou seja, detém um vínculo por tempo indeterminado com um organismo do Estado.

3. Terminei a especialidade médica na 2.ª época de 2017. Sou detentor de uma relação jurídica de emprego público que me impede de concorrer?

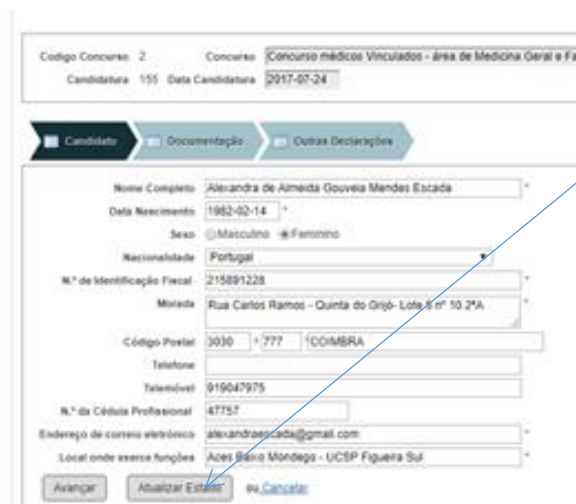
Não. Embora sendo detentor de um contrato de trabalho em funções públicas, a modalidade deste contrato corresponde a contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, celebrado no âmbito do Internato Médico da respetiva especialidade. Assim, não se tratando de um vínculo por tempo indeterminado, pode concorrer ao presente procedimento simplificado.

Administração Central do Sistema de Saúde, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | EMAIL: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt

4. Como devo registar situação relativa ao vínculo de emprego público que detenho à data de apresentação da candidatura?

No campo “Candidato”, onde é solicitada a indicação do “local onde exerce funções”, consoante o caso, deverá:



Para os candidatos que exercem funções no SNS (Com vínculo não definitivo):

Colocar o local onde exerce funções e o tipo de contrato;

Para os candidatos que não exercem funções no SNS (Sem vínculo):

Colocar indicação “ Sem vínculo definitivo ao SNS”

Aos candidatos a que se refere a alínea b, devem atender às perguntas 10 a 13 do presente documento.

5. Pretendo concorrer ao concurso aberto pelo Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março. Como devo proceder?

Para concorrer deverá aceder à Plataforma Informática criada para o efeito, disponível em www.acss.min-saude.pt e aceder ao concurso da respetiva especialidade, selecionando-o.

Os candidatos devem preencher o formulário eletrónico de candidatura *online*, de acordo com as instruções constantes do “Manual de Instruções” disponível no site da Administração Central do Sistema de Saúde, IP. Este manual deverá ser tido em consideração para efeitos de submissão da



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES

sua candidatura, devendo respeitar integralmente os passos ali indicados.

6. Nos termos do aviso que procede à abertura do presente procedimento concursal, a candidatura deverá ser acompanhada de vários documentos?

Depende. Se concluiu o Internato Médico na 2.ª época de 2017, nos termos do ponto do 10.3 do Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março, está dispensado da apresentação de qualquer documento.

Ao invés, se adquiriu o grau de especialista em qualquer outra época de avaliação final do internato médico, terá que apresentar os documentos ali mencionados, ou seja:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na correspondente área profissional de especialização, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- b) Documento comprovativo da nota obtida na avaliação contínua no âmbito do internato médico;
- c) Documento comprovativo da nota de habilitação académica considerada para efeitos de ingresso no internato médico.

7. Em que situações devo apresentar o documento comprovativo de desvinculação mencionado no ponto 10.4 do aviso de abertura?

Todos os candidatos, independentemente da época de formação, e apenas nos casos em que já tenham tido um vínculo de emprego constituído através de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou de um contrato de trabalho sem termo, celebrado ao abrigo do código do trabalho, com estabelecimento de saúde com natureza jurídica de entidade pública empresarial, integrado no Serviço Nacional de Saúde, deverá ainda apresentar, sob pena de exclusão, o necessário comprovativo de desvinculação.

8. Se não apresentar esse documento sou excluído do procedimento?

Sim. Sendo um dos requisitos de admissão ao concurso aqui em causa o candidato não ser detentor de uma relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente constituída com qualquer serviço, entidade ou organismo do Estado, incluindo do respetivo setor empresarial,

Administração Central do Sistema de Saúde, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | EMAIL: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES

os candidatos que já tenham estado nesta situação deverão comprovar que na data de apresentação da sua candidatura já não possuem aquele vínculo, sob pena de exclusão.

9. Na plataforma informática, como devo apresentar o comprovativo de desvinculação?

Este documento poderá ser carregado num dos campos destinado ao carregamento do comprovativo das notas. Nesse caso, e uma vez que apenas pode ser carregado um documento em cada um daqueles campos, sugerimos que o documento de desvinculação integre, por exemplo em formato PDF, um daqueles comprovativos.

10. No caso de não conseguir carregar o documento comprovativo de desvinculação através da Plataforma Informática, como devo proceder?

Nesse caso, e excecionalmente para este documento, poderá enviar o mesmo para o seguinte endereço eletrónico: concurso.especial.assistente@acss.min-saude.pt

11. Na plataforma informática, como devo apresentar as notas que são solicitadas?

A nota de avaliação final do Internato Médico deverá ser apresentada com arredondamento às décimas (uma única casa decimal).

A nota de avaliação contínua deverá ser apresentada com arredondamento às décimas (uma única casa decimal).

A nota de habilitação académica deverá ser considerada com arredondamento às milésimas (três casas decimais).

12. O que se entende por “Nota de Avaliação Contínua”?

A “Nota de Avaliação Contínua” corresponde à classificação obtida na totalidade dos estágios do programa do internato médico e resulta da média das classificações atribuídas a cada estágio, em cada uma das componentes avaliativas, ponderada pelo tempo de duração do mesmo, com

Administração Central do Sistema de Saúde, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | EMAIL: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES

exceção para as especialidades cujo programa de formação o explicita de outra forma.

13. O que se entende por “Nota de Habilitação Académica”?

A “nota da habilitação académica” é a nota da Licenciatura ou do Mestrado Integrado, consoante o caso, considerada para efeitos de ingresso no internato médico, arredondada às milésimas.

14. Nos termos do ponto 2 do Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março, o prazo de apresentação das candidaturas é de cinco dias úteis. Como contar este prazo?

O prazo de 5 dias úteis para apresentação de candidaturas começa a contar no dia seguinte ao da publicação do correspondente aviso de abertura.

15. Terminei o internato médico na 2.ª época de 2017, na área de Medicina Geral e Familiar, sou obrigado a concorrer ao presente concurso?

Não. A decisão de apresentação a concurso é um ato que depende, apenas, da opção individual de cada interessado. Em termos de consequências sobre a decisão de não apresentação de candidatura ver, por favor, a pergunta e resposta seguintes.

16. Terminei o internato médico na 2.ª época de 2017, na área de Medicina Geral e Familiar.

Se não me candidatar ao concurso aberto pelo Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março, o meu contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, celebrado para efeitos de realização do respetivo internato médico, cessa imediatamente?

Sim. Caso opte por não se candidatar ao procedimento aberto pelo procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março, e neste caso circunscrevendo-nos apenas aos médicos recém-especialistas da 2.ª época de 2017, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto celebrado no âmbito do internato médico cessa.

17. Se concorrer ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março, mas posteriormente, quando for notificado da lista unitária de ordenação final, optar por não escolher nenhum lugar

Administração Central do Sistema de Saúde, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | EMAIL: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES

posto a concurso, qual é a penalização que tenho?

A consequência da não manifestação da escolha de lugar é a mesma que resulta da resposta à pergunta anterior.

18. Terminei o internato médico na 2.ª época de 2017, na área de Medicina Geral e Familiar, caso não concorra ou, concorrendo, decida posteriormente desistir do presente procedimento, o que me acontece?

Aplica-se o que está referido nas respostas às perguntas nºs 12 e 13.

19. Terminei o internato médico na 2.ª época de 2017, a área de Medicina Geral e Familiar, e disseram-me que se não concorrer ao presente concurso, bem como se desistir do mesmo, fico desvinculado do Serviço Nacional de Saúde. É verdade?

Sim. Sobre a consequência da não apresentação a concurso ou da posterior desistência, consultar, por favor, as perguntas e resposta 12. a 14.

20. Fiz exame final de especialidade em Outubro de 2017 (2ª época) - O que devo colocar em ano de conclusão do Internato?

A data relevante para que possa ser considerado concluído o respetivo internato médico corresponde à data de homologação da nota de avaliação final do mesmo.

21. Submeti com sucesso a minha candidatura, e pretendo alterar alguns dados que, entretanto, verifiquei não estarem corretos. Como proceder?

Para o efeito, deverá aceder à sua candidatura através das suas credenciais de acesso, selecionar a candidatura e efetuar as alterações pretendidas e depois atualiza o estado da candidatura.

22. Se concorrer ao procedimento aberto pelo Aviso n.º3023-A/2018, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 46.º 1.º Suplemento, de 6 de março, e nessa sequência assinar contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, e decidir rescindir o mesmo por minha iniciativa, fico inibido de concorrer a futuros procedimentos concursais e de assinar contrato de trabalho com o Serviço Nacional de Saúde, pelo período de dois anos?

O Artigo 22-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde prevê a possibilidade de, no aviso de abertura do procedimento concursal, se estabelecer a obrigatoriedade de permanência mínima de

Administração Central do Sistema de Saúde, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | EMAIL: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES

três anos de ocupação de posto de trabalho do mapa de pessoal do serviço ou organismo, sob pena de não sendo cumprido aquele prazo em virtude da prévia rescisão do contrato por iniciativa do trabalhador, este ficar inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no SNS.

No âmbito do aviso de abertura do presente procedimento concursal esta norma não foi vertida, pelo que o trabalhador médico que, assinando contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou contrato individual de trabalho, consoante o caso, entretanto o venha a rescindir, não fica inibido de celebrar novo contrato com o SNS, podendo vir a concorrer a futuros procedimentos concursais, desde que reúna os requisitos que vierem a ser estabelecidos.

23. Se ficar admitida ao presente procedimento concursal e optar por não escolher nenhuma das vagas postas a concurso aquando da escolha de lugar, posso vir a concorrer a futuros procedimentos concursais abertos para recrutamento de pessoal integrado na carreira especial médica?

Sim, desde que reúna os requisitos que venham a ser definidos no aviso de abertura.

24. Adquiri o grau de especialista noutra época de avaliação final pelo que tenho de enviar o documento comprovativo do grau de especialista, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico. Tenho este certificado emitido em data anterior à abertura do concurso, preciso de o pedir novamente?

Não. O certificado do grau de especialista não perde a validade. Poderá juntar cópia do mesmo no formulário de candidatura.

Administração Central do Sistema de Saúde, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | EMAIL: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt



ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DO SISTEMA DE SAÚDE, IP

OTIMIZAR RECURSOS · GERAR EFICIÊNCIA

PERGUNTAS FREQUENTES

NOTA IMPORTANTE:

Tendo em vista podermos prestar esclarecimentos em termos transversais, todas as dúvidas que entretanto nos sejam reportadas, serão exclusivamente respondidas através das presentes FAQ, pelo que deverá estar atento à sua eventual atualização.

Administração Central do Sistema de Saúde, IP

Parque de Saúde de Lisboa | Edifício 16 | Avenida do Brasil, 53 | 1700-063 Lisboa | Portugal
Tel. Geral: 21 792 58 00 | Fax: 21 792 58 48 | EMAIL: geral@acss.min-saude.pt | www.acss.min-saude.pt